



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2022- DL**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR REMOTO, (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Tecnologia da Informação (TI) é um componente estratégico para que órgãos governamentais alcancem seus objetivos. A promoção da TI a um lugar estratégico para as atividades causou aumento da criticidade e complexidade do seu ambiente, gerando a necessidade de estruturação de sua gestão para melhor aproveitá-la, considerando-se o seu alinhamento às estratégias organizacionais. O serviço a ser contratado deverá atender às demandas desta estrutura e, com o objetivo de armazenar dados como arquivo, documentos, e outras informações na internet através de um servidor online.



Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR REMOTO, (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR REMOTO, (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL.

A razão da opção em se contratar a empresa **KEYLA M GUERREIRO DE SENA**, CNPJ nº **15.557.011/0001-44**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

TAMBORIL – CE, 04 de outubro de 2022.

**Helais Gomes de Sousa**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO